

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.600/2023**

SUBSTITUI O ART. 4º DA LEI Nº 2.595/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.595/2023, de 05 de junho de 2023, que “**Dispõe sobre o aumento do vencimento básico da Guarda Civil Municipal, dos Servidores Inativos, Pensionistas e dos Contratados Temporariamente do Município de Goiana/PE, e dá outras providências.**”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas todas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE, 09 de Junho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO XII

TABELA SALARIAL2023

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	9.073,35	9.527,02	10.003,37	10.503,54	11.028,72	11.580,15	12.159,16	DOU
	II	6.979,50	7.328,48	7.694,90	8.079,64	8.483,63	8.907,81	9.353,20	MES
	I	5.368,85	5.637,29	5.919,15	6.215,11	6.525,87	6.852,16	7.194,77	POS

Serão disciplinados pelo ANEXO XII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Ginecologista, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Médico Ultrassonografista.

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:08BDDE12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2023. Edição 3358a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>